

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Fundos Municipais Prefeitura Municipal de Novo Repartimento Pregão Eletrônico - 9/2022-001PMNR

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
19/01/2022 12:24	19/01/2022 14:00	27/01/2022 23:59	01/02/2022 08:59	01/02/2022 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
27/01/2022 - 14:25	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA	28/01/2022 - 18:44	Deferido	Pedido: 1. Impugnação - Novo Repartimento.pdf Julgamento: DECISÃO.pdf

Illegalidade verificada em edital
DECISÃO.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
27/01/2022 - 11:23	Solicitação de esclarecimento. ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA. Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260, por seu representante legal infra-assinado, vem a presença de vossa senhoria apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nos termos do edital que adiante especifica: 9.11.2. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar; 9.11.3. Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da seda da licitante); 9.11.4. Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo). Conforme itens acima, entendemos que estes itens não deve ser apresentado pela licitante, devido o segmento das empresas do ramo, não ter necessidade, estamos corretos? Será aceito taxa de adm. 0,00%? será aceito taxa de adm. Negativa/desconto? Os valores dos combustíveis será através do preço de bomba, estamos corretos? O registro da proposta no sistema deve ser o percentual da taxa de administração? Se sim, como devemos lançar? Caso seja negativa? Rio Verde/GO, 27 de janeiro de 2022. Francielle Rezende Amaral Analista de licitações Quanto aos questionamentos apresentados passo à análise. Questionamento 01 No que concerne ao presente questionamento, o pregoeiro justifica-se que houve um equívoco na inclusão das cláusulas no edital, e decide acatar os fatos apontados, Retificando o edital, excluído os referidos itens: 9.11.2. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar; 9.11.3. Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da seda da licitante); 9.11.4. Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo). Questionamento 02 Será aceito taxa de adm. 0,00% ? Será aceito taxa de adm. Negativa/desconto? Sim, fica a critério da licitante. Vale ressaltar que na proposta inicial apenas será aceito valor positivo, podendo efetuar na fase de lance valores negativos por percentual de desconto. Questionamento 03 Os valores dos combustíveis será através do preço de bomba, estamos corretos ? Sim, levando em consideração o valor médio orçado pela administração, disponível no item 6.1 do Termo de Referência. O registro da proposta no sistema deve ser o percentual da taxa de administração? Se sim, como devemos lançar? Caso seja negativa? Sim, fica a critério da licitante. Vale ressaltar que na proposta inicial apenas será aceito valor positivo, podendo efetuar na fase de lance valores negativos por percentual de desconto.	28/01/2022 - 16:46



Prezados Senhores,

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, encaminhamos os seguintes esclarecimentos.

1 - ESCLARECIMENTO

Exigência de documentação que no edital estão como sendo de responsabilidade da contratada porém é de obrigação da rede credenciada

- 9.11.2. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar;
- 9.11.3. Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da seda da licitante);
- 9.11.4. Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo)

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de possuir esses documentos, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades, que não são classificadas como potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. O sistema da Contratada contemplará relatórios semanais os quais indicarão os postos credenciados que possuem a Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante no Anexo V deste Edital. Desta forma, estamos corretos que atenderemos os itens 9.11.2, 9.11.3 e 9.11.4?

2 - ESCLARECIMENTO

Abastecimento manual

9.1.3. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Conforme mencionado na descrição do objeto desse processo de licitação constitui em contratação de sistema informatizado para gestão de ABASTECIMENTO de frota da Contratante através de cartão magnético, e no item 9.1.3. do Termo de Referência é solicitado serviços manuais. Informamos que disponibilizaremos Central de Atendimentos 24 horas por dia durante 7 dias da semana para realização dos abastecimentos contingências (pane elétrica, queda de internet do posto de combustível). Desta maneira gostaríamos de confirmar que os abastecimentos ocorreram através do uso do cartão magnético, salvo os abastecimentos contingenciais?

3 - ESCLARECIMENTO

Abastecimento fora da Rede Credenciada

9.1.3.1. O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.

ESCLARECIMENTO: O gerenciamento de abastecimento no qual iremos disponibilizar, abrange uma ampla rede de Postos de Combustíveis credenciados, que atende o território nacional. Sendo assim, será necessário a contratada verificar obrigatoriamente os estabelecimentos credenciados disponibilizados antes de efetuar as transações de abastecimento fora da rede. Estamos certos no entendimento?

4 - ESCLARECIMENTO

9.6.5. Fornecimento dos cartões para os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);

ESCLARECIMENTO: No caso dos "motores estacionários (geradores)", entendemos que o deslocamento para abastecimento ficará sob responsabilidade do órgão. Estamos corretos no entendimento?

5 - ESCLARECIMENTO

Prazo de entrega da Rede

9.5. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

9.6. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

9.6.2. Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;

12.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (Quinze) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade descrita no item 12.1;

13.1.29 Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município de Novo Repartimento-PA. Envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de combustíveis junto à rede credenciada do CONTRATADO.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação ao prazo de entrega da rede, devemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato para entrega da rede credenciada, como dispõe o subitem 9.5 do Termo de Referência?

Questionamento 01

No que concerne ao presente questionamento, o pregoeiro justifica-se que houve um equívoco na inclusão das cláusulas no edital, e decide acatar os fatos apontados, Retificando o edital, excluído os referidos itens:

- 9.11.2. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar;
- 9.11.3. Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da seda da licitante);
- 9.11.4. Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo).

Questionamento 02

Sim, os abastecimentos ocorreram através do uso do cartão magnético, salvo os abastecimentos contingenciais.

Questionamento 03

Considerando o pedido de esclarecimento optamos pela exclusão do item de nº 9.1.3.1. O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.

Questionamento 04

9.6.5. Fornecimento dos cartões para os veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores);

ESCLARECIMENTO: No caso dos "motores estacionários (geradores)", entendemos que o deslocamento para abastecimento ficará sob responsabilidade do órgão. Estamos corretos no entendimento? Sim.

Questionamento 05

Prazo de entrega da Rede

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação ao prazo de entrega da rede, devemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato para entrega da rede credenciada, como dispõe o subitem 9.5 do Termo de Referência?

Não, o Referido item 9.5 será retificado, onde se lê 30(trinta) dias passará a se lê 15 (quinze) dias conforme o item 12.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (Quinze) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades.

26/01/2022 - 16:14

ESCLARECIMENTO - TRIVALE

28/01/2022 - 18:13

Esclarecimento:

7.1.6 O Sistema deverá permitir a criação on-line de cartão habilitado para fazer abastecimento de imediato (após sua criação), seja pelo sistema do credenciado, via telefone ou outro meio, de forma segura;

Questionamento: após o cadastro do veículo, poderá ser feita a vinculação do mesmo a um cartão reserva para uso imediato. Dessa forma atendemos o item?

Esclarecimento:

7.1.10 A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto neste contrato deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real.

Questionamento: os limites serão distribuídos nos veículos, no entanto é possível estabelecer a quantidade de transação por motorista. Atendemos dessa forma?

Esclarecimento:



Esclarecimento:

7.1.6 O Sistema deverá permitir a criação on-line de cartão habilitado para fazer abastecimento de imediato (após sua criação), seja pelo sistema do credenciado, via telefone ou outro meio, de forma segura;

Questionamento: após o cadastro do veículo, poderá ser feita a vinculação do mesmo a um cartão reserva para uso imediato. Dessa forma atendemos o item? Sim, fica a critério da Contratada, desde que atenda as exigências do referido item.

Esclarecimento:

7.1.10 A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto neste contrato deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real.

Questionamento: os limites serão distribuídos nos veículos, no entanto é possível estabelecer a quantidade de transação por motorista. Atendemos dessa forma? Sim.

25/01/2022 - 17:44

Solicitação de Esclarecimentos TICKET LOG

28/01/2022 - 18:32

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO N.º 09/2022

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) A Prefeitura já utiliza o serviço de gerenciamento de combustível? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?

02) Sobre os itens 9.11.2 ao 9.11.4 e 17.14 ao 17.17, certificado de ANP e preço do combustível, é preciso esclarecer que o objeto contratado é para empresas de gerenciamento e não propriamente para postos de combustíveis. Assim, a legislação para gerenciadoras não abrangem os certificados mencionados e, também, não há regulação de preço. Ainda, sobre o preço dos combustíveis, é preciso esclarecer que o Brasil não possui política de tabelamento de preços. Desta forma, qualquer ente privado comercializador de combustível pode cobrar o valor que desejar, sendo que, no caso de aumento de alíquotas/tributos/taxas pelo Governo Federal e/ou pela Petrobras, esses percentuais são naturalmente repassados aos consumidores, mas não são balizadores de preços máximos para os combustíveis. Tanto é desta forma que há diferença de preço entre postos. Desta forma, entendemos que as exigências solicitadas no item 9 devem ser reanalisadas e a questão do valor do combustível deve excluída por não ser compatível com o objeto.

03) Sobre Sobre o item 19.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada

04) Entendemos que o objeto do Pregão 09/2022 é para empresas gerenciadoras no Brasil, a exemplo: Ticket Log, Prime, Link Card, Trivale, Bamex, entre outras. Estamos corretos?

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO N.º 09/2022

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) A Prefeitura já utiliza o serviço de gerenciamento de combustível? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto? Senhor licitante nos atemos em responder os questionamentos relacionados ao atual instrumento convocatório.

02) Sobre os itens 9.11.2 ao 9.11.4 e 17.14 ao 17.17, certificado de ANP e preço do combustível, é preciso esclarecer que o objeto contratado é para empresas de gerenciamento e não propriamente para postos de combustíveis. Assim, a legislação para gerenciadoras não abrangem os certificados mencionados e, também, não há regulação de preço. Ainda, sobre o preço dos combustíveis, é preciso esclarecer que o Brasil não possui política de tabelamento de preços. Desta forma, qualquer ente privado comercializador de combustível pode cobrar o valor que desejar, sendo que, no caso de aumento de alíquotas/tributos/taxas pelo Governo Federal e/ou pela Petrobras, esses percentuais são naturalmente repassados aos consumidores, mas não são balizadores de preços máximos para os combustíveis. Tanto é desta forma que há diferença de preço entre postos. Desta forma, entendemos que as exigências solicitadas no item 9 devem ser reanalisadas e a questão do valor do combustível deve excluída por não ser compatível com o objeto.

No que concerne ao presente questionamento, o pregoeiro justifica-se que houve um equívoco na inclusão das cláusulas no edital, e decide acatar os fatos apontados, Retificando o edital, excluído os referidos itens:

9.11.2. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar;

9.11.3. Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da seda da licitante);

9.11.4. Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo).

03) Sobre item 19.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? SIM.

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada

04) Entendemos que o objeto do Pregão 09/2022 é para empresas gerenciadoras no Brasil, a exemplo: Ticket Log, Prime, Link Card, Trivale, Bamex, entre outras. Estamos corretos? SIM.

21/01/2022 - 09:18

ESCLARECIMENTO - TRIVALE

28/01/2022 - 18:40

1-Esclarecimento:

Qual o atual fornecedor do objeto licitado? Se houver, qual a taxa de administração praticado pelo mesmo?

2- Esclarecimento:

Prezado, qual o prazo de atesto para validação da nota fiscal? Esse prazo será incluído no prazo de pagamento contratual?

3-Esclarecimento:

Prezado Pregoeiro, qual a quantidade de veiculos pertencentes a frota atual?



1-Esclarecimento:

Qual o atual fornecedor do objeto licitado? Se houver, qual a taxa de administração praticado pelo mesmo? Senhor licitante nos ateremos em responder os questionamentos relacionados ao atual instrumento convocatório.

2- Esclarecimento:

Prezado, qual o prazo de atesto para validação da nota fiscal? Esse prazo será incluído no prazo de pagamento contratual? O prazo será contado apartir do atesto de recebimento das nostas fiscais.

3-Esclarecimento:

Prezado Pregoeiro, qual a quantidade de veículos pertencentes à frota atual? Após a assinatura do contrato a Contratante disponibilizará a relação detalhada da frota de veículos.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mfn.	Unidade	Situação
0001	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS POR TODO O ESTADO DO PARÁ, PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS ESTABELECIDAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.	2,00	1	-	TX	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/01/2022	EDITAL E ANEXOS.pdf
28/01/2022	01 - EDITAL E ANEXOS RETIFICADO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/02/2022 - 09:17	Negociação aberta para o processo 9/2022-001PMNR	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 9/2022-001PMNR. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/02/2022 - 09:30	Envio de Propostas Readequadas 9/2022-001PMNR	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi definida pelo pregoeiro para 01/02/2022 às 11:30.
01/02/2022 - 11:28	Envio de Propostas Readequadas 9/2022-001PMNR	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi definida pelo pregoeiro para 01/02/2022 às 13:28.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	--------------	------------	-------------



0001	Serviços de administração, gerenciamento e controle de frota tipo menor preço global (maior desconto sobre a taxa de administração), com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados por todo o estado do Pará, para abastecimento de combustíveis dos veículos e gerenciamento dos serviços de borracharia que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Fundos Municipais e Secretarias estabelecidas, conforme as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	N/C	N/C	-0,75	1	-0,75
------	--	---	-----	-----	-------	---	-------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Serviços de administração, gerenciamento e controle de frota tipo menor preço global (maior desconto sobre a taxa de administração), com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados por todo o estado do Pará, para abastecimento de combustíveis dos veículos e gerenciamento dos serviços de borracharia que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Fundos Municipais e Secretarias estabelecidas, conforme as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	28/01/2022 - 15:12:44	N/C	N/C	1	2,00	2,00	Não
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	03.817.702/0001-50	31/01/2022 - 09:39:43	N/C	N/C	1	0,01	0,01	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	03.817.702/0001-50	90 dias
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	90 dias

Lances Enviados

0001 - Serviços de administração, gerenciamento e controle de frota tipo menor preço global (maior desconto sobre a taxa de administração), com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de



estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados por todo o estado do Pará, para abastecimento de combustíveis dos veículos e gerenciamento dos serviços de borracharia que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Fundos Municipais e Secretarias estabelecidas, conforme as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/01/2022 - 15:12:44	2,00 (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
31/01/2022 - 09:39:43	0,01 (proposta)	03.817.702/0001-50 - VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	Válido
01/02/2022 - 09:06:40	-0,01	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
01/02/2022 - 09:15:06	-0,10	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
01/02/2022 - 11:19:38	-0,75	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	28/01/2022 - 15:47	Joao Marcio Oliveira Ferreira	Atestado	-	-	-	CAPACIDADE TÉCNICA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	28/01/2022 - 15:47	Joao Marcio Oliveira Ferreira	-	-	-	-	HABILITAÇÃO JURÍDICA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	28/01/2022 - 15:47	Joao Marcio Oliveira Ferreira	-	-	28/01/2022	31/01/2022	HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	28/01/2022 - 15:47	Joao Marcio Oliveira Ferreira	-	-	28/01/2022	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	28/01/2022 - 15:48	Joao Marcio Oliveira Ferreira	-	-	-	-	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/02/2022 - 11:02	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
01/02/2022 - 09:01:35	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes!
01/02/2022 - 09:03:52	Pregoeiro	Declaro Iniciada a sessão do PREGÃO ELETRONICO nº 9/2022-001PMNR
01/02/2022 - 09:04:08	Pregoeiro	Lembramos que conforme o disposto no preâmbulo do edital, pag. 01 LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART.7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDECENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES AQUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEMPRE JUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (DESTAQUE NOSSO).



01/02/2022 - 09:04:25	Pregoeiro	Bem como também o disposto no edital: IMPORTANTE Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a Sanção Administrativa nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, às empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e desistirem posteriormente, causando transtornos e tumulto, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão encaminhadas automaticamente para aplicação das sanções cabíveis, como SUSPENSÃO destas de LICITAR com Município de Novo Repartimento, no prazo de até 05 (cinco) anos, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, SICAF,... (CONTINUA)
01/02/2022 - 09:04:25	Pregoeiro	(CONT. 1) bem como serão inscritas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - PA.
01/02/2022 - 09:04:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/02/2022 - 09:05:19	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/02/2022 - 09:05:19	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/02/2022 - 09:05:19	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/02/2022 - 09:05:19	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
01/02/2022 - 09:05:38	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/02/2022 - 09:17:06	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/02/2022 - 09:17:42	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de -0,10 %.
01/02/2022 - 09:20:47	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:30 do dia 01/02/2022.
01/02/2022 - 09:20:47	Sistema	Motivo: Com base no item 7.30 do edital, declaro aberto a fase de negociação.
01/02/2022 - 09:23:09	F. PRIME CONSULTORIA...	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, infelizmente não conseguimos uma redução em nosso lance ofertado.
01/02/2022 - 09:28:17	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
01/02/2022 - 09:28:17	Sistema	Motivo: Tendo em vista que a licitante já respondeu o pedido de negociação, Declaro o prazo encerrado.
01/02/2022 - 09:30:37	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi definida pelo pregoeiro para 01/02/2022 às 11:30.
01/02/2022 - 09:42:50	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma nova proposta readequada.
01/02/2022 - 09:49:41	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi encerrado pelo pregoeiro.
01/02/2022 - 09:49:41	Sistema	Motivo: Tendo em vista que o licitante já enviou a proposta readequada via sistema, Declaro o prazo encerrado.
01/02/2022 - 09:50:34	Pregoeiro	Daremos início ao julgamento da proposta e documentos de habilitação.
01/02/2022 - 10:21:09	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
01/02/2022 - 10:22:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 01/02/2022 às 11:02.
01/02/2022 - 11:13:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/02/2022 - 11:19:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:50 do dia 01/02/2022.
01/02/2022 - 11:19:02	Sistema	Motivo: Senhor licitante, com vistas à obtenção de maior desconto no lance ofertado - conforme possibilidade, declaro aberto nova negociação.
01/02/2022 - 11:19:38	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ -0,75.
01/02/2022 - 11:19:38	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
01/02/2022 - 11:20:11	F. PRIME CONSULTORIA...	Negociação Item 0001: Ofertada nossa renegociação. Agradecemos!
01/02/2022 - 11:21:22	F. PRIME CONSULTORIA...	Negociação Item 0001: A proposta reajustada, aguardamos procedimento para reenvio.
01/02/2022 - 11:27:05	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
01/02/2022 - 11:27:05	Sistema	Motivo: Tendo em vista que a licitante já respondeu o pedido de negociação, Declaro o prazo encerrado.
01/02/2022 - 11:28:49	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi definida pelo pregoeiro para 01/02/2022 às 13:28.
01/02/2022 - 11:30:23	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma nova proposta readequada.
01/02/2022 - 11:37:29	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi encerrado pelo pregoeiro.
01/02/2022 - 11:37:29	Sistema	Motivo: Tendo em vista que o licitante já enviou a proposta readequada via sistema, Declaro o prazo encerrado.
01/02/2022 - 11:38:24	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Bruno Rodrigues Reis.



Pregoeiro

AILZA DE JESUS COSTA

Apoio

Zaqueu Silva Nascimento

Apoio

